



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
GABINETE DO PRESIDENTE



CNPJ: 34.626.598/0001-40

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 013

Servidor:

CONTRATO Nº 001.01/2024-CMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CAMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
AJURU E A EMPRESA G P MORAES
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro do Ajuru, pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº 34.626.598/0001-40, com sede na Rua Nilo Fayal, s/nº, Bairro Cuba na cidade Limoeiro do Ajuru, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **Pedro Costa Barra**- Presidente da Câmara Municipal de vereadores, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2928620-PC/PA e do CPF/MF nº 711.875.452-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **G P MORAES SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS** portadora do CNPJ (MF) sob o nº **44.518.018/0001-55**, estabelecida na José Laurentino, nº 25 Bairro Açailândia na cidade de Limoeiro do Ajuru, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **GEOVANE PINHEIRO MORAES**, resolvem nos termos do resultado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CMLA** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, acompanhamento e capacitação nas áreas de licitação, departamento de contratos administrativos, bem como auxilio e acompanhamento nas sessões públicas e alimentação dos meios de publicidades e transparência nas conformidades da lei de acesso à informação (portal de jurisdicionado), para atender as necessidades precípua da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru

Item	Descrição	Unid.	Qtde Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, acompanhamento e capacitação nas áreas de licitação, departamento de contratos administrativos, bem como auxilio e acompanhamento nas sessões	MÊS	12	R\$ 10.000	R\$ 120.000,00

Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará
Rua Nylo Fayal s/nº - Cuba
CEP: 68.415-000

Site: www.camaradelimoeiro.pa.gov.br
e-mail: camaralimoeirodoajuru@gmail.com
@cmla



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
GABINETE DO PRESIDENTE



CNPJ: 34.626.598/0001-40

públicas e alimentação dos meios de publicidades e transparência nas conformidades da lei de acesso à informação (portal de jurisdicionado), para atender as necessidades precípua da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru				
---	--	--	--	--

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 064
Servidor: D

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo o valor mensal a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art.74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a

Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará
Rua Nylo Fayal s/nº - Cuba
CEP: 68.415-000

Site: www.camaradelimoeiro.pa.gov.br
e-mail: camaralimoeirodoajuru@gmail.com
@cmla



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
GABINETE DO PRESIDENTE



CNPJ: 34.626.598/0001-40

execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 065

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Servidor

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
GABINETE DO PRESIDENTE



CNPJ: 34.626.598/0001-40

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 016

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Servidor

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total **estimado** da presente avença é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser pago no prazo de até trigésimo dia de cada mês a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal do Município de Limoeiro do Ajuru, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta apresentada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2024:

Projeto atividade: 01.031.001.2.000 – Manutenção da Câmara Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja Interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E

Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará
Rua Nylo Fayal s/nº - Cuba
CEP: 68.415-000

Site: www.camaradelimoeiro.pa.gov.br
e-mail: camaralimoeirodoajuru@gmail.com
@cmla



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 34.626.598/0001-40



Folhas 017

Servidor: D

FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 09 de Janeiro de 2024.

PEDRO COSTA Assinado de forma
BARRA:711875 digital por PEDRO
COSTA

45287 BARRA:71187545287

PEDRO COSTA BARRA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ (MF) nº 34.626.598/0001-40
CONTRATANTE

G P MORAES Assinado de forma
SOLUCOES EM digital por G P MORAES
NEGOCIOS:445180 SOLUCOES EM
NEGOCIOS:4451801800

G P MORAES SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

1) _____
Nome:
CPF nº:

Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará
Rua Nylo Fayal s/nº - Cuba
CEP: 68.415-000

Site: www.camaradelimoeiro.pa.gov.br
e-mail: camaralimoeirodoajuru@gmail.com
@cmla



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 018

Servidor: 0

CONTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Trairão-PA através da CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.828/0001-23, situado à Avenida João Paulo II, nº 314, Bairro Bela Vista, Trairão-PA, representado neste ato presidente do Poder Legislativo, Sr. ARIDELSON DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.717.569/0001-12, com sede à Avenida Violeta, nº 952, sala A, Bairro Jardim Santarém, CEP: 68.030-340, Cidade: Santarém, Estado Pará, neste ato representado por Déborah Jordanna de Almeida Costa, inscrita na OAB/PA, 21.192, portador do RG nº 515536 PC/PA e CPF nº 010.716.422-19, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto **SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

ITEM	Especificação técnica	UNI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	mês	R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhento reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), que será pago em corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.2. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 3.1, da cláusula III, o valor mensal da prestação de serviço será irrevogável dentro da vigência do contrato e será atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses, do IPCA do IBGE, que será utilizada como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A duração do presente contrato será de 11 (onze) meses contados da data de 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

3.2. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso XVII do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para hipóteses previstas.



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

Comissão Permanente de Licitação

Folhas 019

Servidor:

CLÁUSULA IV- Da Entrega do serviço

4.1 O prazo de prestação de serviços será imediato, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Trairão, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/2021

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com o constante no projeto básico.

CLÁUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Público, do exercício orçamentário de 2024, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constarão na Respectiva nota de empenho: 0101 – Câmara Municipal de Trairão- 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

5.2. A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante, podendo ser alterada, ou acrescentada a partir de apostila, de acordo com o exercício orçamentário em questão.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.7. Atender a todos requisitos da Lei de licitações e suas regulamentações;

7.1.8. Conceder consultoria jurídica para o Licitante durante todo o Processo Licitatório,

7.1.9. Elaborar as peças processuais necessárias à atendimento ao Cliente.

7.1.10. Atuar Administrativamente com a finalidade de defesa em impugnação ao Edital, a partir de irregularidades previamente constatadas;

7.1.11. Consultoria na resposta de Recurso Administrativo sobre as decisões da Comissão de agente de contratação, pregoeira e ordenador de despesas.

7.1.12. Consultoria junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Pará- TCM-PA em notificações, publicações e atendimentos de demandas referente a prestações de contas.

7.1.13. Atendimento presencial e assessoria consultiva em atos da administração pública (fase interna) no tocante a licitações.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão

CNPJ: 10.221.828/0001-23

Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 020

Servidor: 

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrerem situações previstas no Art. 138 da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Câmara Municipal de Trairão-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2024

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trairão, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Trairão.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Trairão-PA, 23 de fevereiro de 2024.

Digitally signed by ARIDELSON DE
ALMEIDA:49587358287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=ARIELSON DE ALMEIDA:49587358287

Câmara Municipal de Trairão-PA
Contratante

Digitally signed by DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE AD:42717569000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=SANTAREM, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=DEBORAH
JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
AD:42717569000112

Déborah Jordanna Costa Sociedade Individual
de Advocacia

CNPJ: 42.717.569/0001-12

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



Comissão Permanente de Licitação

Folhas: 021

Servidor:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A EMPRESA KEURYA NUNES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Maria, com sede, na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3754693 PC/PA, inscrito no CIC: sob o nº 629.069.682-34, residente e domiciliado na Avenida 14 nº 900 – Centro, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

CONTRATADA: TATIANA OZANAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 09, nº 716, Centro, Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, inscrita no CNJ/MF sob o nº. 53.853.938/0001-10, representada por sua sócio proprietária, a advogada TATIANA OZANAN, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº. 16.952, portadora do CPF nº 045.448.006-76 e RG nº 10800047 SSP/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços jurídicos, conforme abaixo melhor se especifica, de acordo com a proposta em anexo, parte integrante deste.

1.1 Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de Consultoria e assessoramento jurídico na área de licitação e contratos, dentro da área específica para a Câmara Municipal de Rio Maria PA, exercício 2024, conforme segue:

- a) Assessoria e Consultoria a Comissão Permanente de Licitação e à Agente de Contratação da Câmara Municipal, no desempenho de suas funções;
- b) Emissão de Pareceres em Recursos, Impugnação e representação nos procedimentos licitatórios;
- c) Acompanhamento e Consultoria a Comissão Permanente de Licitação e à Agente de contratação da Câmara Municipal, durante as sessões públicas de licitações;
- d) Elaboração de ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) e DFD (Documento de Formulação da Demanda), para os processos licitatórios;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br

e-mail: camara1982@gmail.com

osvaldo jose matos

Tatiana Ozanan



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

- e) Apresentar defesa junto ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), sobre processos licitatórios;
f) E outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento de suas ações e fornecer informações pertinentes à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Cláusula Terceira - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas na cláusula IV.

Cláusula Quarta - A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - A CONTRATADA deve observar e cumprir todas as obrigações do presente contrato e demais instruções quanto ao objeto do presente contrato, em especial zelar pela eficiência no cumprimento dos serviços que lhes competirem realizar.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A contratada receberá pela prestação dos serviços especificados no presente termo, o valor global anual de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) divididos em 09 (nove) parcelas iguais;

Parágrafo único. O pagamento do valor acima referido deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, até o dia 30 de cada mês, a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal e de certidões comprovando a regularidade fiscal atestada pelo setor competente;

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Elemento de Despesa:

01.001.01.031.0003.2001 - Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato incidirá ao contratado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br

e-mail: camara1982@gmail.com







Comissão Permanente de Licitação

Folhas 023

Servidor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

Cláusula Oitava - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão por parte da Contratante, sem direito a qualquer indenização a Contratada.

DO PRAZO

Cláusula Nona - O presente contrato tem prazo de vigência de 09 (nove) meses, iniciado a partir de 01 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - Não se constitui em relação de emprego o presente contrato, tendo a mesma natureza de prestação de serviços especializados, com regência prevista na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir os serviços previstos neste instrumento.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

OSVALDO JOSE

MATOS:62906968234

Assinado de forma digital por

OSVALDO JOSE MATOS:62906968234

Dados: 2024.04.16 10:00:34 -03'00'

Rio Maria Pará, em 05 de abril de 2024.

Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria

CONTRATANTE

TATIANA OZANAN

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:53853938000110

Assinado de forma digital por

TATIANA OZANAN

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:53853938000110

TATIANA OZANAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Catarina Gomes de Souza
2º Dulcia Pereira Ferreira

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br
e-mail: camara1982@gmail.com

Daman

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CONTRATO Nº 001.01/2024- CMLA - CÂMARA DE LIMOEIRO	CONTRATO Nº 001/2024 CÂMARA DE TRAIRÃO	CONTRATO Nº 014/2024- CÂMARAMUNICIPAL DE RIO MARIA	MÉDIA ARITMÉTICA - ETP
			R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT.
			R\$ TOTAL	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA VOLTADAS AS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO CONTRATADOS, NORMATIVOS, AUXÍLIO (DE SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES) NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.	12	10.000,00	7.500,00	15.000,00	10.833,33
			120.000,00	90.000,00	180.000,00	130.000,00
			R\$ 120.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 130.000,00

Fontes: Pesquisa de proposta de preço realizados no Mural de Licitações do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).
Mês da pesquisa: ABRIL/2024